



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI Nº 2.602/2016

### “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, a partir de 1º de agosto de 2016, a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios e salários dos Servidores Públicos Municipais regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal 2.137/2008) e pela Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei 5.452/43).

**Art. 2º** Para atender ao objetivo desta Lei, o Poder Executivo promoverá reajuste linear de vencimentos, subsídios e salários no percentual de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), relativo ao IGP-M acumulado no período de janeiro a dezembro de 2015, para todos os servidores públicos municipais.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, sob os mesmos critérios mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei, a revisão geral anual dos proventos e pensões pagos pelo Município.

**Art. 4º** Suprimido.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1ª de agosto de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (12/05/2016).

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna